

INDICAÇÃO N.º 515/2005

(INDICA AO COMANDANTE DA 3.ª CIA DA POLÍCIA MILITAR PARA QUE PROVIDENCIE UMA MAIOR FISCALIZAÇÃO NAS REPUBLICAS ESTUDANTIS QUE COSTUMEIRAMENTE FAZEM FESTAS UNIVERSITÁRIAS, NO SENTIDO DE QUE OS RESPONSÁVEIS PELAS CONSTANTES VIOLAÇÕES AO SOSSEGO PÚBLICO SOFRAM AS SANÇÕES PERTINENTES).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que algumas Repúblicas Estudantis localizadas nas proximidades do Campus Centro da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, estão promovendo festas com algazarras e alto volume de som, o que viola frontalmente nosso Código de Posturas, principalmente, no que tange ao Título III, Capítulo IV que trata sobre o sossego público;

CONSIDERANDO que tal perturbação viola ainda o art. 42, incisos I e III, do Decreto-Lei nº 3688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais), sendo portanto, passível de pena de prisão;

CONSIDERANDO que para que haja o cumprimento efetivo das disposições legais supramencionadas, é imprescindível uma maior fiscalização da Polícia Militar nos locais onde ocorrem costumeiramente tais festas, que ao nosso entender podem ocorrer, mas, dentro da razoabilidade e moralidade, respeitando assim, moradores vizinhos e horários;

CONSIDERANDO que seria imprescindível também um trabalho de conscientização desenvolvido pelo Diretório Central Acadêmico da UNIFEV, alertando os moradores de Repúblicas Estudantis sobre essa problemática, bem como alertá-los sobre as penalidades a que estão sujeitos;

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Comandante da 3ª CIA da Polícia Militar para que providencie uma maior fiscalização nas Repúblicas Estudantis que costumeiramente fazem festas universitárias, no sentido de que os responsáveis pelas constantes violações ao sossego público sofram as sanções pertinentes.

Indico ainda que, seja oficiado ao Presidente do DCE do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV, para que promova um trabalho de conscientização junto aos alunos que residem em Repúblicas Estudantis, no sentido de evitar tal problemática.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 17 de Outubro de 2005.

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
OSVALDO CARVALHO
VEREADOR



Documento assinado pelo(s): OSVALDO CARVALHO.

(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 11:40:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-362123-1C5A1L-8Z0G7C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.